

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE COMPRAS

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 42
Proc. 9930/20



À Assessoria Especializada/FMAS

Encaminhamos o **Processo nº. 9930/2020/SEMGES/Vol. 01** para análise dos documentos que instruem os autos e posterior encaminhar ao comitê Gestor.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2020.


Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Orçamento e Compras – FMAS



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA



Processo: 09930/2020/SEMGES VOL. 1

Assunto: Aquisição de kits materiais de higiene e EPI.

À Diretoria executiva do FMAS/SEMGES

Após análise dos documentos constantes no processo, sugerimos que sejam os autos remetidos ao Comitê Gestor, para análise e deliberação e posterior envio a Comissão Permanente de Licitação-CPL para prosseguimento feito.

Boa Vista, 28 de julho de 2020.

Sandra Suely Raiol de Queiroz
Assessora Especializada FMAS/SEMGES

Ao Gabinete/SEMGES,

Solicitamos encaminhamento dos autos ao Comitê Gestor, para análise e deliberação e posterior envio a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento feito.

Boa Vista, 28 de julho de 2020.

Jair Dall' Agnol
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social

Ao Comitê Gestor,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê e posterior envio a CPL.

Boa Vista, 28 de julho de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 28 / 07 / 2020
HORA: 12 h 00 min

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

AV MARJO WILLIAMS, 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9315

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR
Fls. 44
Proc. 009930
fl.
Rubrica

Processo n°. 009930 / 2020 - SEMGES

A CPW

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 28/07/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

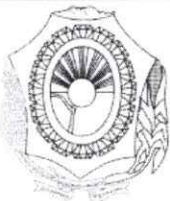
Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

RECEBIDO
EM 28/07/2020
AS 15/42 Horas
Debora
Assinatura

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

Boa Vista/RR 28 / 07/2020.

EM BRANCO



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CPL 45
9930/2019
14

Terça-feira
de Janeiro
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio Willian Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dârc Rabelo

CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/07/2020
Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem-CPL
Matrícula:953454

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

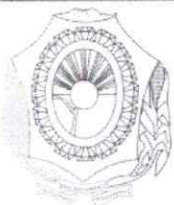
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019
Processo nº 028515/2019 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019- SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS

EM BRANCO



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO 84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira
27 de Julho
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0915/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 5º, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a nomeação interina da senhora Nayara Aryadny de Andrade Pereira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Ouvidor, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, providenciada através do Decreto nº 1839/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5023, de 06 de dezembro de 2019, até 21.06.2020.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0916/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Luis Eduardo Medeiros de Araújo, do cargo em comissão de Vigia, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0917/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os parágrafos 2º, 4º, 5º e 6º do art. 90, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o que dispõe o Decreto nº 214/E, publicado no Diário Oficial do Município

nº 3583, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora Gilmara Batista de Souza, Professor, Matrícula 30138, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de mestrado, até 30 de setembro de 2020, com remuneração, conforme o Processo nº 009716/2020/SMC.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0918/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 0510/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5110, de 14 de abril de 2020, que nomeou interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0919/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras, no período de 27.07.20 a 15.08.20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

PROCESSO Nº. 006821/2020 - SMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO PEDRA PINTADA. NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, DIVIDIDOS EM ITENS 01 02.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por atender as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.236.920/0001-64), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 6.872.537,75 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 24 de julho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020

PROCESSO Nº. 005884/2020 - SMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA DAS ÁGUAS, 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, LOTE 1, ITENS 1 e 2.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa: CAPITAL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por atender as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa CAPITAL, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 22.890.123/0001-88), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 1.700.000,44 (Um milhão, setecentos mil e quarenta e quatro centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 24 de julho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Registro de Preços
Processo nº 1155/2018 - SMSA

No Diário Oficial do Município nº 4958, Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial da União, pag. 197, que circula-

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilver Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceio

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo nº 009930/2020 – SEMGES**, em observância ao Termo de Referência nº 005/2020, fls. 26 à 36, e todas as suas disposições, atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sugerimos que seja adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2020.

Nilton Feitosa de Souza

Nilton Feitosa de Souza

Coordenação de Triagem de Processos – CTP

28 07 2020
16 42
[Signature]

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Boa Vista – RR, 29 de julho de 2020.

M.ª Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Presidente da CPL- Interina

[Handwritten signature]

SB

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



À CPL / PRESIDÊNCIA

Solicito o encaminhamento dos autos a SEMGES, por solicitação da **Rafael Inácio Cavalcante**, Gerente de Orçamento e Compras – FMAS.

Atenciosamente,

Boa Vista, 10 de agosto de 2020.



Joana Darc Rabelo
Pregoeira

RECEBIDO
EM 10/08/2020
HORAS 17:00




EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 23067/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 10 de agosto de 2020.

A Senhora

Thayssa Pereira Cardoso

Secretária Municipal Interina de Gestão Social – SEMGES

Referência: Proc. 009930/2020 - SEMGES

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 009930/2020 – SEMGES Vol. I, por solicitação do Senhor **Rafael Inácio Cavalcante**-Gerente de Orçamento e Compras- FMAS.

Atenciosamente,

Maria Suellen Barreto da Silva
Presidente da CPL-Interina

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



EM BRANCO



DESPACHO

Ao FMAS/SEMGES,

Encaminhamos os autos do Processo nº 9930/2020/SEMGES/VOL. 01, que tem como objeto é aquisição de Kits Materiais de Higiene e EPI, para conhecimento e análise, conforme despacho na folha 50, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Vista – RR, 11 de agosto de 2020.

Juliana Castro
Juliana Holanda de Lima Castro
Gabinete - SEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO 9930/2020/SEMGES/VOL. 1

À Gerência de Orçamento/FMAS,

Encaminhamos os autos, conforme Ofício 23067/2020 – GAB/CPL, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acostado as fls. 50.

Boa Vista-RR, 11 de Agosto de 2020.

JAIR DALL'AGNOL

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 53
Proc. 00930/2020
Rubrica [assinatura]
PREFEITURA
BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

A Diretoria Executiva,

Referência: 009930/2020/SEMGES/VOL.1

Interessado: SEMGES

Assunto: Aquisição de kits de materiais de higiene e equipamento de proteção individual - EPI.

Encaminhamos o presente processo para que seja restituído a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para prosseguimento e demais providências.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2020.


Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Compras e Orçamento
FMAS/SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

AV. MAJOR WILLIAMS, 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9381

semges@boavista.rr.gov.br www.boavista.rr.gov.br

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO 09930/2020/SEMGES/VOL. 1

54
9930/2020
252

À Comissão Permanente de Licitação – CPL,

encaminhamos os autos para prosseguimento e providências.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2020.

JAIR DALL' AGNOL

Secretário Municipal de Gestão Social adjunto

RECEBIDO
EM 13 / 08 / 2020
As 15 / 55 Horas
Cunhado
Assinatura

13. 08. 2020
16:00
an

ENCLOSURE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO



Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme manifestação da SEMGES à fl. 54.

Boa Vista – RR, 13 de agosto de 2020.

M.^a Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Presidente da CPL-Interina

7

S.B

100-1000000



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira
02 de Março
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/E, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art. 10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

- Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

- Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
- Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
- Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

- Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

- Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
- Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
- Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

- Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

- José Wicleber Leal Castro - Pregoeiro Substituto
- Joana Dárc Rabelo - Apoio
- Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

- José Wicleber Leal Castro

EQUIPE DE APOIO

- Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Catarina Araújo Magalhães Ramos - Apoio

PREGOEIRO

- André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

- Olga de Lira Carneiro - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Joana Dárc Rabelo - Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0296/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Larissa Borba de Almeida Fonseca, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0297/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Claudio Silveira Diniz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

EMERANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 57
Proc. 009930
Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020
PROCESSO Nº. 009930/2020 - SEMGES

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIAIS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE KITS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, COM O INTUITO DE ATENDER OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

/ /2020 às : horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

/ /2020 às : horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

/ /2020 às : horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755

EMERSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 58
Proc. 009930
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 009930/2020-SEMGES**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as ____:____ horas (Horário de Brasília), no dia ____/____/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de Proteção Individual-EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19)., conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da

EM FRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 59
Proc. 009930
Rubrica

União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

EMERSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 60
Proc. 009930
Rubrica

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 61
Proc. 009930
Rubrica

da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a

ENTRANCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 62
Proc. 009930
Rubrica

10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 63
Proc. 009930
Rubrica

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 64
Proc. 009930
Rubrica

da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

EN ERINCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 65
Proc. 009930
Rubrica

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ENTER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 66
Proc. 009930
Rubrica

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. <u>67</u>
Proc. 009930
Rubrica

apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea "a" deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. <u>68</u>
Proc. 009930
Rubrica

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº: 10.01 08.244.0048.2172

Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: FNAS

Valor Estimado: **RS 477.582,48 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Contratual

17.1.3 - Anexo III – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.4 - Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

EM 121500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 69
Proc. 009930
Rubrica

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 13 de Agosto de 2020.


Joana Marc Rabelo
Pregoeira

EM BRANCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 70
Proc. 009930
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2020

1.0 - APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

2.0 DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a abertura de processo para aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de Proteção Individual-EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2.2 Para fins de adequação à Lei nº 10.520/02, os itens pretendidos se consideram bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 Em razão da pandemia do novo coronavírus, acatando as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de deliberação, fez necessária a edição de atos normativos de restrição em função das medidas de prevenção a proliferação do Covid-19 no Município de Boa Vista.

3.2 Os Decretos municipais 33/E de 16 de março de 2020, 038/E de 22 de março de 2020 e o 040/E de 26 de março de 2020, em linhas gerais, preveem medidas de precaução, como a proibição de frequentar praias, praças e parques, bem como o fechamento de instituições e estabelecimentos considerados não-essenciais.

3.3 Esses atos normativos são válidos em decorrência da Lei 13.979/20 editada em fevereiro pelo Congresso Nacional e dispõe sobre "as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública" decorrente do surto de coronavírus.

3.4 Dessa forma, considerada a situação de emergência no município de Boa Vista, cabe-nos como Secretaria de Gestão Social - SEMGES, o fortalecimento de medidas de proteção social, especialmente para famílias vulneráveis abaladas pela crise econômica causada pela pandemia, bem como aos profissionais das unidades públicas, que atuam nas linhas de frente, e no atendimento direto ao público, evitando assim maior proliferação do vírus.

3.5 Os efeitos indiretamente desencadeados pela pandemia na região através de canais externos: a diminuição da atividade econômica de seus principais parceiros comerciais e seus efeitos; os preços dos produtos; a menor demanda por serviços; e a intensificação da aversão ao risco e o agravamento das condições de vulnerabilidade.

3.6 Desta feita, em razão da situação de emergência decretada e a probabilidade do crescente número de famílias em situação de vulnerabilidade, assim como o aumento de casos confirmados de coronavírus nos últimos meses se faz necessária maior intervenção do Estado para garantia dos direitos sociais, uma vez que a sua efetividade é fundamental para o cumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

3.7 Vale ressaltar que o atendimento aos munícipes, acontece não somente na Sede da Secretaria Municipal de Gestão Social, mas principalmente nas unidades de atendimento, locais de oferta de serviços e desenvolvimento de programas/projetos sociais, tais como, Centros de Referência da

EMERGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. <u>71</u>
Proc. 009930
Rubrica

Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Projeto Crescer, Conselhos Municipais, Dedo Verde, Artcanto e Instituição de Acolhimento Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada.

3.8 Ressaltamos que atualmente atendemos em média 5.100 (cinco mil e cem) integrantes, através dos Programas, Projetos e Serviços Sociais desenvolvidos por esta Secretaria.

3.9 Desta forma, visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do COVID-19, por meio de proteção e atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação atual, apresentamos justificativa para a solicitação de abertura de processo para aquisição de 5.100 (cinco mil e cem) kits de materiais de higiene para atender aos integrantes dos Programas, Projetos e Serviços Sociais, pelo período de 03 (três) meses, bem como a aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, pelo período de 06 (seis) meses, visando a proteção dos servidores que desempenham suas atividades atendendo as famílias em situação de vulnerabilidade, bem como dos próprios beneficiários dos Programas, Projetos e Serviços Sociais, no intuito de prevenir e/ou minimizar a transmissão do vírus (COVID-19), ANEXO I.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I deste instrumento;

5.0 DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

5.1 O julgamento da licitação deverá ser por lotes para melhor gestão dos contratos, pois os itens serão fornecidos por um único fornecedor, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de fornecimento de kits;

5.2 A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala;

5.3 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

5.4 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5.5 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato, por categoria, e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do objeto a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

6.0 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS/PMBV, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243, Bairro Centro obedecendo os quantitativos descritos na solicitação – ANEXO III;

EM BRANCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.2 O fornecimento se dará mediante solicitação específica encaminhada pela Superintendência de Proteção Social Básica, encaminhada à CONTRATADA;
- 6.3 A solicitação deverá ser autorizada pela Superintendência de Proteção Social Básica (SPSB), em quantidade para uso imediato evitando assim o armazenamento nas unidades.
- 6.4 Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e tipo do produto na nota fiscal;
- 6.5 O prazo de entregar para será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação;
- 6.6 O prazo de entrega pode ser prorrogado, ante a justificativa que comprove a sua necessidade, uma única vez, por igual período, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo;
- 6.7 No caso de solicitação recebida pela CONTRATADA em véspera de dia não-útil, a contagem do prazo de entrega se inicia no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da requisição de fornecimento;
- 6.8 Todas as entregas deverão ser efetuadas no endereço da solicitação de acordo com a necessidade desta Secretaria, obedecendo às requisições ou ordens de serviços elaboradas pela SPSB.
- 6.9 Caso satisfatório as verificações acima, e deverá ser suprido pelo atesto do FISCAL de acordo com a Portaria, sendo estas designadas fiscais e responsáveis pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento;
- 6.10 Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 6.11 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;
- 6.12 Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 6.13 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 6.14 As notas fiscais devem conter o número de empenho de referência;

7.0 DA VIGÊNCIA

- 7.1 O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 O objeto contratado será entregue nas quantidades exatas previstas na Ordem de Fornecimento, conforme ANEXO III, observados os prazos previstos neste termo e as descrições contidas no ANEXO I;
- 8.2 O objeto contratado será recebido **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade solicitada;
- 8.3 **Definitivamente**, mediante atesto na (s) nota (s) fiscal (ais), em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

9.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos do art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. <u>73</u>
Proc. 009930
Rubrica

9.1.1 Habilitação jurídica;

9.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista;

9.1.3 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.1.4 Qualificação técnica;

a) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade; **(DEVERÁ SER APRESENTADO APENAS PARA O LOTE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**

c) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante fornecido, de forma satisfatória, materiais compatíveis com o objeto da licitação;

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

10.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente instrumento;

10.3 Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação da fatura;

10.4 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

10.5 Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;

10.6 Zelar pelo objeto contratado;

10.7 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

10.8 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

10.10 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;

10.11 Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do objeto, Caberá à CONTRATADA:

11.1 Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;

11.2 Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;

11.3 Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. <u>74</u>
Proc. 009930
Rubrica <u>[assinatura]</u>

- 11.4 Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 11.5 Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- 11.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- 11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9 Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;
- 11.10 Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- 11.11 Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe/Fatura, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- 11.12 Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 11.13 O transporte, o frete será por conta da CONTRATADA, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- 11.14 Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- 11.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- 11.16 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

12.0 DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
- 12.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

13.0 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “12.1”, e as respectivas certidões;
- 13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:
- Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. <u>75</u>
Proc. 009930
Rubrica <u>[assinatura]</u>

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 9930/2020

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

13.3 No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

13.4 Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

13.5 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

13.6 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

13.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

13.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

14.0 DAS PENALIDADES

14.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

14.1.1 Deixar de entregar documentos;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.4 Não mantiver a proposta;

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2 Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

14.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

14.3.1 Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

14.3.2 Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

14.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

14.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

14.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.4 As sanções previstas nas nos itens “**14.3.1**”, “**14.3.3**”, “**14.3.4**” e “**14.3.5**” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “**14.3.2**”, facultada a defesa prévia do interessado, no

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. <u>76</u>
Proc. 009930
Rubrica <u>[assinatura]</u>

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “14.3.5”;

14.5 Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

14.5.1 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

14.5.2 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

14.5.3 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

14.5.4 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.6 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

14.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

14.8 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

14.9 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do presente Termo de Referência;

15.0 DO PREÇO

15.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 477.582,48** (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

16.0 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Órgão Solicitante: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.2 Função Programática: 08.244.0048.1272

16.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

16.4 Fonte de Recursos: 311 – FNAS

16.5 Valor Estimado: R\$ 477.582,48

16.6 Nº da SAD 0237/2020

17.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

17.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

17.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

18.0 ANEXOS

EM TRAFEGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. <u>77</u>
Proc. 009930
Rubrica <u>[assinatura]</u>

- 18.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;**
18.2 ANEXO II – GRADUAÇÃO DE SANÇÕES;
18.3 ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2020.

Elaborado por:

Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Orçamento e Compras – FMAS

De acordo:

Jair Dall’Agnol
Diretor Executivo – FMAS

Autorizo:

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 78
Proc. 009930
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - ANTES DA BIPARTIÇÃO DO LOTE

LOTE I: KIT DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Kit de higiene pessoal, contendo:	KIT	5.100	80,69	RS 411.519,00
1	Álcool em gel: bactericida frasco com válvula dosadora pump tripla ação: antisséptico, hidratação por composto umectantes com extra proteção da aloe vera elimina 99,9% das bactérias, frasco com 1 litro 880 gramas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.Unid.1				
2	Água Sanitária: Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
3	Sabão em Pó: com extratos naturais pacote com 500 gramas para limpeza em geral com aroma de lavanda, ph neutro. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
4	Detergente Líquido: de 500 ml, produto atestado por dermatologistas, no aroma: neutro. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
5	Saco plástico cor azul para acondicionamento de lixo: capacidade de 100 litros com as seguintes dimensões: largura 75 cm, comprimento 1,05 cm, com carga de 20 kg (paredes duplas), classe 1, deverão conter na embalagem: a quantidade de sacos e as dimensões. pacote com 05 unidades. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega				
6	Desodorante Aerossol: 150 ml / 90g, antitranspirante hidratação intensiva extrato de oliva não contém álcool e oferece proteção e desodorante prevenindo o mau-odor por 48h. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
7	Sabonete: antibacterial 90 gramas com eficiência na eliminação de 99,9% das bactérias, cremoso suave com hidratação, atestados por dermatologistas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
8	Creme Dental: uso adulto, pesando 180 gramas sem aroma, composto de flúor. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
9	Papel Toalha: Papel Toalha, folha dupla, medida: 19 cm x 22 cm, pacote				

ENTERANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 79
Proc. 009930
Rubrica

com 2 rolos, cada rolo contendo aproximadamente 55 toalhas, 100% fibras celulósicas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 411.519,00

ANEXO I - A

ITENS DO KIT DE HIGIENE PESSOAL					
PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.		
1	Álcool em gel: bactericida frasco com válvula dosadora pump tripla ação: antisséptico, hidratação por composto umectantes com extra proteção da aloe vera elimina 99,9% das bactérias, frasco com 1 litro 880 gramas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.Unid.1	Frasco	1	R\$ 19,93	R\$ 19,93
2	Água Sanitária: Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Frasco	2	R\$ 3,18	R\$ 6,36
3	Sabão em Pó: com extratos naturais pacote com 500 gramas para limpeza em geral com aroma de lavanda, ph neutro. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT.	2	R\$ 3,78	R\$ 7,56
4	Detergente Líquido: de 500 ml, produto atestado por dermatologistas, no aroma: neutro. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	2	R\$ 2,23	R\$ 4,46
5	Saco plástico cor azul para acondicionamento de lixo: capacidade de 100 litros com as seguintes dimensões: largura 75 cm, comprimento 1,05 cm, com carga de 20 kg (paredes duplas), classe 1, deverão conter na embalagem: a quantidade de sacos e as dimensões. pacote com 05 unidades. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCT.	2	R\$ 5,49	R\$ 10,98
6	Desodorante Aerossol: 150 ml / 90g, antitranspirante hidratação intensiva extrato de oliva não contém álcool e oferece proteção e desodorante prevenindo o mau-odor por 48h. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
7	Sabonete: antibacterial 90 gramas com eficiência na eliminação de 99,9% das bactérias, cremoso suave com hidratação, atestados por dermatologistas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	3	R\$ 2,76	R\$ 8,28
8	Creme Dental: uso adulto, pesando 180 gramas sem aroma, composto de flúor. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	2	R\$ 4,64	R\$ 9,28
9	Papel Toalha: Papel Toalha, folha dupla, medida: 19 cm x 22 cm, pacote com 2 rolos, cada rolo contendo aproximadamente 55 toalhas, 100% fibras celulósicas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT.	1	R\$ 4,84	R\$ 4,84

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 80
Proc. 009930
Rubrica

VALOR UNITÁRIO DE CADA KIT DE HIGIENE PESSOAL

R\$ 80,69

LOTE II: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

PRODUTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Avental hospitalar manga longa descartavel tamanho 1.15 mt, largura 1.37 mt, pacote com 5 unidades. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT.	602	R\$ 44,95	R\$ 27.059,90
2	Protetor facial: largura da área de contato com a pele: 30mm, transparência 90%, cor do suporte: preto, espessura: 0,50mm, produzida totalmente em polipropileno (pp) atóxico, inodoro, reciclável. Prazo de validade indeterminado	Unid.	602	R\$ 18,97	R\$ 11.419,94
3	Luva de látex para procedimento não cirúrgico. Tamanho M, caixa com 100 unidades. Que apresente o prazo de validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	Caixa	602	R\$ 45,82	R\$ 27.583,64
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 66.063,48

EM ERITICO